



Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2021.

**Gláucia Santos Teixeira**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EDITAL Nº 03/2022

Edital de remoção para os cargos de Desembargador criados pela Lei Estadual n.º 17.743, de 29 de outubro de 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a criação de 10 (dez) cargos de desembargador, um em cada uma das câmaras isoladas que compõem o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, resultante da promulgação da Lei Estadual n.º 17.743, de 29 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), a estabelecer que ao provimento inicial precederá a remoção;

**CONSIDERANDO** que as regras vigentes (Resolução n.º 07/2021 do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará) disciplinam remoções no primeiro grau jurisdição, promoções e acessos, não se aplicando, contudo, às remoções no âmbito do segundo grau ;

#### RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos Desembargadores e das Desembargadoras integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que desejarem **REMOÇÃO** para os cargos de Desembargador criados pela Lei Estadual n.º 17.743/2021 (um por cada uma das câmaras isoladas).

Art. 2º Esclarecer que as inscrições dar-se-ão por simples ofício, protocolado por intermédio do sistema de processo administrativo eletrônico (SAJ/CPA) e endereçado à Presidência do TJCE.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) interessado(a) deverá indicar para qual vaga/câmara pretende remover-se. Se o interesse recair em mais de uma vaga/câmara, deverá indicar todas elas, apontando grau de preferência.

Art. 3º Esclarecer que as remoções observarão exclusivamente o critério de antiguidade (data de ingresso no TJCE, prevalecendo, em caso de empate, a pretensão do membro mais antigo na carreira da magistratura).

Art. 4º Dispor que a efetivação das remoções requeridas somente dar-se-á após a aprovação das alterações necessárias no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a edição do ato de que cuida o art. 2º da Lei Estadual n.º 17.743/2021 (relacionado com a redistribuição de processos e formação dos acervos dos novos gabinetes).

Art. 5º Serão ofertadas para acesso de magistrados de carreira e para o ingresso de representantes do quinto constitucional as vagas remanescentes do presente processo de remoção.

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de janeiro de 2022.

Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

### EDITAL Nº 02/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), realizado sob o Edital nº 01/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de julho de 2019, retificado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de julho de 2019, organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 03 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** os pedidos de desistência definitiva dos candidatos Gláucio Benedito Raminhos de Melo, Ismael Philip do Nascimento Costa e Grasiela Saraiva Sousa, publicados no Edital nº 188/2021, DJE de 17 de novembro de 2021, do candidato Luis Teófilo Marques Lopes, publicado no Edital nº 01/2022, DJE de 07 de janeiro de 2022, e de final de fila do candidato Pedro Bruno Trigueiro, publicado no Edital nº 209/2021, DJE de 14 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2094/2021, publicada no DJE de 17 de dezembro de 2021, que torna sem efeito, por não comparecimento no prazo legal, após o pedido de prorrogação da posse, a nomeação da candidata Adelita de Paiva Freitas Vieira para o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária mediante Portaria nº 1322/2021, disponibilizada no DJE de 16 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 03/2022, publicada no DJE de 07 de janeiro de 2022, que torna sem efeito, por não comparecimento no prazo legal, a nomeação do candidato César Eduardo Zambon para o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Área Judiciária mediante Portaria nº 1890/2021, disponibilizada no DJE de 17 de novembro de 2021;

#### RESOLVE:

1. Convocar os candidatos constantes dos Anexos I e II deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nas vagas destinadas aos cargos de Técnico Judiciário – Área



Judiciária e Técnico Judiciário – Área Técnico-Administrativa, oriundas de pedidos de desistência definitiva e final de fila, bem como de nomeações tornadas sem efeitos por não comparecimento no prazo legal.

2. Convocar os candidatos constantes do Anexo III deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), nas vagas destinadas aos cargos de Técnico Judiciário – Área Judiciária.

3. Os convocados devem encaminhar a documentação indicada no Anexo IV deste Edital (itens “a” a “v”), até o dia 21 de janeiro de 2022, para o e-mail da Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas: [selecao.tjce@tjce.jus.br](mailto:selecao.tjce@tjce.jus.br).

4. Realizar perícia médica na Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, localizada na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Cidade dos Funcionários, de acordo com agendamento posteriormente divulgado pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Vitória de Sousa Nunes
02	Ana Isadora de Sousa Carvalho
03*	Nataly Patrício dos Santos
04	Raquel Guerra Cavalcante

\* Vagas reservadas aos candidatos negros.

**ANEXO II**

**CONVOCAÇÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01 *	Thais Carioca Sampaio Carreira

\* Vagas reservadas aos candidatos negros.

**ANEXO III**

**CONVOCAÇÃO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Amanda Boechat Braga
02*	Fernando Perdigo Bezerra Junior
03	Sarah Hora Rocha
04**	Robson Gomes
05	Antonio Carlos Pereira Pinto Scanoni
06	Francisco Filipe Ramalho de Souza
07*	Messias Oliveira de Moraes Pinto
08	George Bronzeado de Andrade
09	Thais Feitosa Fonteles
10	Gustavo Pessoa Farias
11	Álefi Davi Aragão Chaves
12*	Jessica Silva Cunha
13	Tony Emanuel Moraes do Nascimento
14**	Rickson Gabriel Ramos Kim
15	Líliá Natíelle Umbelino Lobo
16	Leandro Rêgo dos Santos
17*	Igor da Silva Gomes
18	Getúlio Nunes Ribeiro
19	Suzana Conceição de Sousa
20	Ingrid Pinheiro Gomes
21	Karen Vivian de Souza Slawinski
22*	Anderson Silva Pereira



23	Lais Maciel Andrade Lima
24**	Ana Clara Silva Santana dos Santos
25	Talitha Nóbrega de Alencar
26	Zarelli Sampaio Cardoso
27*	Anny Kariny da Silva Gonzaga
28	Gustavo Lemos Rolim
29	Lincoln Muniz de Sousa
30	Raimundo Diego de Holanda Cavalcante
31	Luís Nelo Ulisses
32*	Rayssa Cristina Santiago dos Santos
33	Yuri Nobre Barbosa
34**	Jarbi Euler Portela de Sousa
35	Anna Caroline Coelho Andrade
36	Bianca Passos Urano de Carvalho
37*	Rayanne Vieira Santos
38	Alana Maria Ferreira Alencar
39	Lara Veras Timbó
40	Felipe Pires da Nóbrega
41	Ingra Tecia Ramos Tavares
42*	Henrique Araújo Queirós
43	Edson Lucas Batista de Almeida
44**	Pollyana Leal Ribeiro Dias
45	Maria Sophia Albuquerque de Coimbra Pinto
46	Felipe Almeida Viegas
47*	Pedro Anderson da Silva Bezerra
48	Lucas Silva Carvalho
49	Thiago Pessoa Colares
50	Pedro Gabriel de Medeiros Regis
51	Bianca Fonseca Romualdo
52*	Matheus Bezerra de Melo
53	Giulia Galdino Ribeiro
54**	Débora do Nascimento Sena
55	Jéssica Karla Menezes Rocha de Melo
56	Andreia Medeiros Schultz Bertrand
57*	Daniel Martins De Oliveira
58	Renan Mendonça de Almeida
59	Larissa Ricarte Rogerio Teixeira Sales
60	Nalina Clara Braga Lira
61	Larissa Sá de Holanda
62*	Messias Jhonny Sousa
63	Natalia Gomes de Oliveira
64**	Samuel Soares Campos Nogueira
65	Débora Natazia Moreira Barbosa
66	Yasmin Negreiros da Cunha Loreto
67*	João Gabriel Nogueira Santos
68	André Nobre Teixeira
69	Brena Diniz Araújo
70	Luana D Avila Linhares de Lira
71	Almir Almeida Magalhães Filho
72*	Janderson Wellington Sousa Clemente
73	Cícero Thiago Alves Pereira
74**	Gilson Roberto Barbosa da Fonseca Junior



75	Marina Carvalho Nascimento
76	Italo Venselau Viana Braga
77*	Vinicius Brito dos Santos
78	Matheus Fontenele Nocrato
79	Camila Lucena Borges
80	Tatiana Alves dos Santos
81	Thaís Helena Cavalcante Lima
82*	Charliston Oliveira da Costa
83	Catharina Tereza de Albuquerque Becker
84**	Francisco Eliesio de Sousa Albuquerque
85	Jaderson Craveiro Melo
86	Ricardo Rocha Aguiar Filho
87*	Ana Sofia Sousa e Silva
88	Gabriel Cláudio Sampaio
89	Livia Ferreira de Melo Oliveira
90	Jessica de Oliveira Fernandes

\* Vagas reservadas aos candidatos negros.

\*\* Vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

#### ANEXO IV

##### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO

###### 1) Em 2(duas) cópias.

Registro Geral (RG) / Identidade;

Certificado de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Quitação Eleitoral;

CPF;

Diploma/Certificado de conclusão de Nível Médio, devidamente registrado no Ministério da Educação;

Documento de comprovação de mudança de nome (no caso de casamento, separação, etc).

###### 2) Apresentação de original, acompanhado de cópia.

PIS ou PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil ou apresentação do Cartão, podendo ser apresentado até a ocasião da data de início do exercício.

###### 3) Documento original.

Ficha de Atualização Funcional – FAF (formulário disponível no portal do TJ/CE);

Declaração negativa de acumulação de cargo público, fornecida pela Secretaria de Administração do Estado – SEPLAG, podendo ser gerada no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) (Apresentar até o dia da posse);

Declaração geral de não acumulação de cargo /emprego/função público (modelo no portal do TJ/CE) (Apresentar até o dia da posse);

Declaração de Bens (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Declaração para Fins Previdenciários (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Declaração de Não Participação em Diretoria (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Declaração de Bons Antecedentes Administrativos (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Atestado de idoneidade moral firmado por uma das seguintes autoridades: Magistrados, Membros do Ministério Público, Procuradores e Delegados de Polícia (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças - Estadual, Federal e Eleitoral dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos.

Certidão de cancelamento da OAB, para candidatos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou declaração negativa de inscrição;

Para ocupantes de cargo/emprego público, publicação de exoneração, suspensão de vínculo funcional ou vacância;

Para ocupantes de cargo/emprego público, declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, a fim de definir a que regime o servidor será enquadrado no Poder Judiciário, conforme determina a legislação;

Laudo médico atualizado fornecido pela Célula da Perícia Médica da Secretaria de Planejamento e Gestão, localizado na Av. Oliveira Paiva, nº 941, (Lista de exames disponível no Portal do TJ/CE);

##### **OBSERVAÇÕES:**

Na hipótese de não haver interesse em assumir o cargo, deverá registrar junto ao Tribunal de Justiça o Termo de Desistência, com firma reconhecida, (modelo disponível no portal do TJ/CE);

Os modelos dos documentos no Portal do TJ/CE, estão disponível no caminho: [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br) / Cidadão / Concurso e



Seleção / Documentação para Provimento em Cargo Efetivo.

## EDITAL Nº 01/2022

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** tornar público o pedido de desistência definitiva, através do processo administrativo nº 8522764-07.2021.8.06.0000, formulado por LUÍS TEÓFILO MARQUES LOPES candidato classificado na 93ª colocação, no cargo de Técnico Judiciário □ Área Judiciária, na vaga da ampla concorrência, do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de julho de 2019, homologado em Sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

## EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8506493-20.2021.8.06.0000 e, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezoito, § 3º, item VII, subitem “a”, do Contrato nº 04/2020, **RESOLVE** aplicar à empresa **C. MENEZES ENGENHARIA LTDA - ME**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 16.515,22 (dezesesseis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**, com fundamento na Cláusula Terceira, item XXVIII, subitem “b” e na Cláusula Dezoito § 3º, item VII, subitem “a”, todas do Contrato nº 04/2020, pelo descumprimento da obrigação contratual suso evidenciada. Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19/2021

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021), às dezessete (17) horas, teve lugar a décima nona Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. Ausente justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 18/2021 – CMAG, de 11 de outubro de 2021, e da Sessão Extraordinária nº 01/2021, de 04 de outubro de 2021, foram aprovadas sem restrições. I) EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS: I.1) PROC'S. NºS. 8500486-31.2021.8.06.0026, 8502640-22.2021.8.06.0026, 8503797-64.2020.8.06.0026, 8504133-68.2020.8.06.0026, 8502651-51.2021.8.06.0026, 8502637-67.2021.8.06.0026, 8502636-82.2021.8.06.0026, 8502648-96.2021.8.06.0026, 8503402-72.2020.8.06.0026, 8500907-21.2021.8.06.0026 e 8502682-71.2021.8.06.0026 - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. I.2) PROC. Nº. 8503957-60.2018.8.06.0026 - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente Recurso Administrativo entre os membros deste Colegiado. I.3) PROC. Nº 8500299-15.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza oficiante no processo de nº. 0030145-96.2020.8.06.0001, bem como da remessa do referido feito ao substituto legal. I.4) PROC. Nº 8500298-30.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da comunicação feita pelo Juiz oficiante de que cessou o motivo que ensejou seu impedimento para officiar no processo de nº. 0051585-77.2020.8.06.0154, retornando, assim, a presidência do feito ao Juízo Originário. I.5) PROCS. NºS. 8500300-97.2021.8.06.0255 e 8500295-75.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pela Juíza oficiante nos processos de nºs. 0048200-29.2014.8.06.0091 e nº. 0051856-47.2021.8.06.0091, bem como da remessa do referido feito ao substituto legal. I.6) PROC. Nº 8500301-82.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz oficiante, nos processos de nºs. 0247154-53.2021.8.06.0001 e 0243295-29.2021.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.7) PROC. Nº 8500302-67.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Juiz oficiante nos processos de nºs. 0011407-24.2012.8.06.0136, 0011771-25.2014.8.06.0136, e 0000854-54.2008.8.06.0136, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.8) PROC. Nº. 8500303-52.2021.8.06.0255 - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz oficiante nos processos de nºs 0000587-04.2018.8.06.0081, 0050456-28.2021.8.06.0081, 0050521-23.2021.8.06.0081, 0050713-87.2020.8.06.0081 e 0002016-69.2019.8.06.0081, bem como da remessa dos referidos feitos ao substituto legal. II) JULGAMENTO: PAUTA 14: II.1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500037-75.2015.8.06.0255, - O Conselho, por unanimidade, reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão disciplinar, com a extinção do PAD, restando prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.